

Ofício nº 066/2016

SMAD/MCR

Giruá, 23 de Maio de 2016.

**Senhora Presidenta:**

Cumprimentamos cordialmente Vossa Excelência, momento em que vimos encaminhar para apreciação e deliberação o **Projeto de Lei nº 062/2016 que “Autoriza o Executivo Municipal a Promover Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público”**.

O referido Projeto de Lei tem por objetivo buscar autorização legislativa visando a contratação temporária para o cargo de Técnico em Enfermagem em razão de que não houve apreciação em tempo hábil do Projeto de Lei nº055/2016, visto que o vencimento dos contratos deu-se em 18 de maio de 2016.

Ressaltamos que atualmente possuímos quatro servidores da área de enfermagem em licença, dentre três licenças saúde e uma licença para exercer mandato classista.

Diante disso e da necessidade de substituirmos servidores concursados em licença saúde, licença assiduidade, férias e outros afastamentos legais previstos em lei, faz-se necessário a realização de contratos temporários para suprir esta necessidade, sendo inviável a nomeação de servidor aprovado em Concurso Público em razão de que a vaga está ocupada pelos servidores efetivos.

Sem mais, e nos colocando a disposição, despedimo-nos,

Atenciosamente,

**Angelo Fabiam Duarte Thomas**  
**Prefeito Municipal**

**Excelentíssima Senhora  
Marelise Roceli Weschenfelder  
Presidenta do Poder Legislativo  
Giruá/RS**

## PROJETO DE LEI N° 062/2016

DE 23 DE MAIO DE 2016.

**Autoriza o Executivo municipal a promover contratação temporária de excepcional interesse público.**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 232 da Lei Municipal 998/90, para preenchimento de vagas existentes na Secretaria Municipal de Saúde, em cargo, quantidade, carga horária semanal e vencimento a seguir discriminados:

Cargo	Quantidade	Carga horária	Vencimento	Escolaridade
Técnico em Enfermagem	02 vagas	40 horas semanais	R\$1.667,61	Ensino Técnico

Parágrafo Único - A contratação referida no *caput* deste artigo será de até 12 (doze) meses, conforme dispõe o artigo 234 da Lei Municipal 998/90, alterado pela Lei Municipal nº3.094/2005.

**Art.2º** O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico Único – Lei Municipal nº 998/90, inclusive no que se refere ao reajuste anual, que deverá ser na mesma data e nos mesmos índices do funcionalismo municipal.

**Art.3º** O contratado terá seu vínculo previdenciário regido pelo Regime Geral da Previdência Social, conforme dispõe o §13 do artigo 40 da Constituição Federal.

**Art.4º** Para se efetivar a contratação será realizado processo seletivo, em conformidade com Decreto Municipal nº 332/2011 e 637/13.

**Art.5º** Os interessados em participarem do processo seletivo, deverão comparecer, em data, horário, local e com a documentação necessária, informações essas que serão divulgadas posteriormente através de Edital.

**Art.6º** O candidato selecionado que for contratado deverá implementar a documentação exigida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, além de comprovar a escolaridade e demais documentos, exigidos para os cargos, estarão contidos no Edital de abertura.

**Art.7º** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

## 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## 11.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0031 2,176 - Manutenção Programa Incentivo Saúde da Família – PSF

3.1.9.04.00.00 - 700 – Contratação por Tempo Determinado

FR: 0040 AÇÕES E SERV. PUBL. DE SAUDE - ASPS

3.1.9.04.00.00 - 702 – Contratação por Tempo Determinado

FR: 4520 PSF - SAÚDE DA FAMÍLIA - PAB VARIÁVEL

3.1.9.04.00.00 - 814 – Contratação por Tempo Determinado

FR: 0001 LIVRE

**Art.8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ (RS), EM 23 DE MAIO DE 2016, 61º ANO DA EMANCIPAÇÃO.**

**Ângelo Fabiam Duarte Thomas**

Prefeito Municipal

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz

Rua Independência, 90, Centro. - Fone: (55) 3361-2000 / Fax: (55) 3361-1946

E-mail: administracao@girua.rs.gov.br - www.girua.rs.gov.br - Giruá/RS

Viva a Vida sem Drogas!